



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 37/2021 - UCL-CE/GPOAF-CE/DAP-CE/CMPCE/IFGOIANO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**

**(Processo Administrativo n.º 23217.000153.2021-50)**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021**

O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, com sede Rodovia GO-154, KM 03, Zona Rural, na cidade de Ceres- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0004-10, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Cleiton Mateus Sousa, nomeado pela Portaria nº 170 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF 091.671.957-09, portador da Carteira de Identidade nº 4033698, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2021, homologada em 02 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º 23217.000153.2021-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1.0 OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), especificados nos itens 01 a 05 do Termo de Referência (grupo único de itens), anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>CARDOSO &amp; CAMARGO LTDA</b> CNPJ: <b>02.582.754/0001-22</b> Endereço: Rua 41 Qd. 37, Lt. 13, nº 26, Setor Curumim, Ceres-GO, CEP 76.310-000 E-mail: marcos.cardoso@sicoobcredicer.com.br Fone: (62) 98585-0423 Representante: <b>Marcos Camargo Cardoso</b> - CPF 364.152.271-49
--

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTIJA DE 13 KG.	kg	3.250	R\$ 8,82 (0,25% de desconto)	R\$ 28.665,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	kg	1.930	R\$ 10,05	R\$ 19.396,50
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	kg	7.970	R\$ 10,05	R\$ 80.098,50
4	MANGUEIRA PIG-TAIL PARA BOTIJA P-45 R/ 7/16 1,00 M.	Unidade	10	RS 77,00	R\$ 770,00
<b>TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>					<b>R\$ 128.930,00</b>
Total Geral por Extenso: <b>Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta Reais</b>					

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Ceres (UASG 158124).

3.2. A Intenção de Registro de Preços (IRP) não foi divulgada para participação dos demais campi, pois não consta no cronograma de compras compartilhadas do IF Goiano.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2.Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar

se já houve a publicação de tal ato.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.2.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.4.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.2. Quantidade máxima de adesão por órgão e total:

ITEM	UNIDADE	QTD.	QTD. MÁXIMA DE ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁXIMA TOTAL DE ADESÃO
1	Kg	3.250	1.625	6.500
2	Kg	1.930	965	3.860

3	Kg	7.970	3.985	15.940
4	Unidade	10	5	20

## **5.VALIDADE DA ATA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6.REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de

celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor

## **7.DAS PENALIDADES**

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação

dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Ceres, 2 de dezembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Cleiton Mateus Sousa**

Representante legal do INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES

*(assinado eletronicamente)*

**Marcos Camargo Cardoso - CPF 364.152.271-49**

Representante legal do fornecedor CARDOSO & CAMARGO LTDA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleiton Mateus Sousa**, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 02/12/2021 16:07:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336990

Código de Autenticação: 845ebcd2b0



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100

# Documento Digitalizado Público

## Ata de Registro de Preços 01-2021 - Cardoso Camargo LTDA - assinada

**Assunto:** Ata de Registro de Preços 01-2021 - Cardoso Camargo LTDA - assinada  
**Assinado por:** Flavia Oliveira  
**Tipo do Documento:** Ata  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavia Alves de Castro Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/12/2021 16:22:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 288686

**Código de Autenticação:** 6112942ab1

